



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Recebido(a) em 03/02/2003 | Projeto de Decreto Legislativo nº. 1, de 3 de fevereiro de 2003.

às 11:40 horas

Concede o Título de Cidadã Cordeiropolense à Profª Nelly Sarah Pereira Dias.

Nelly Sarah Pereira Dias
Secretaria Administrativa

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Fica concedido à Profª Nelly Sarah Pereira Dias o título de Cidadã Cordeiropolense.

Artigo 2º – Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

NELCY SARAH PEREIRA DIAS nasceu em São Carlos, SP, aos 30/07/1937, filha única de Joaquim Pereira e Delphina Rodrigues Pereira.

Fez seus primeiros estudos em Americana e Santa Gertrudes, onde terminou o antigo curso primário em 1947.

Formou-se professora na Escola Normal Puríssimo Coração de Maria, de Rio Claro, em 1955. Fez um curso de aperfeiçoamento na Escola Joaquim Ribeiro, também em Rio Claro, em 1959.

Casou-se em 20/12/1959, com o cordeiropolense Agnaldo Dias, tendo 4 filhos.

Ingressou como professora no Grupo Escolar do Córrego do Feijão em Estrela D'Oeste, SP, em 09/08/1960, onde permaneceu até maio de 1962, quando veio removida para o Grupo Escolar “Cel. José Levy”, aqui em Cordeirópolis.

Na época de seu ingresso em 1960, morava na cidade de Ibaté, onde seu marido era Gerente da Caixa Econômica Estadual daquela cidade.

Mudou-se para a cidade de Cordeirópolis no dia 30 de dezembro de 1961 e a partir daí, passou a amar e defender esta cidade como se fosse sua cidade natal.

No período de 1963 a 1967 além de trabalhar na Escola Levy, deu aulas de Português e História para o Curso de Admissão ao Ginásio, que na época, funcionava também no prédio da Escola Levy, pois o prédio próprio do Ginásio ainda não estava pronto.

Enquanto trabalhava na Escola Levy, fez o Curso Superior de Pedagogia, terminado em 1973, e o Curso de Letras - Português/Inglês (1977), ambos na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Fez também as habilitações de Magistério e Supervisão na Faculdade Dom Bosco na cidade de Americana.

Permaneceu na Escola Levy por 22 anos, onde foi Professora Primária, Auxiliar de Diretor, Assistente de Diretor e Diretora Substituta.

Tendo prestado concurso para o cargo de Diretor de Escola, deixou a Escola Levy em 07/05/84 para assumir a direção da Escola “Profª Alcheste de Godoi Andia” em Santa Bárbara d’Oeste, onde se aposentou em 15/08/84, pois já contava com 27 anos de serviço público.

Em 1985 reiniciou como professora, agora de Português e Inglês, na Escola Prof. Antonio de Camargo, em Iracemápolis, onde permaneceu até 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Em 1991, transferiu sua inscrição como Professora ACT para a Escola Levy de Cordeirópolis, onde lecionou para o curso de Magistério, Suplência de 1º e 2º graus e também para o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, permanecendo até 1995.

Com as novas mudanças na Educação, o Curso de Magistério foi transferido para a Escola Jamil, e a professora foi, então, para este estabelecimento, onde passou a lecionar para o referido curso, para a 8ª série e também para o Curso Colegial, onde permaneceu até setembro de 1997, quando foi convidada a assumir, na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura, onde permanece até hoje.

Por isso, peço aos nobres pares desta casa de leis, a aprovação por unanimidade deste projeto de decreto legislativo, que concede à professora Nelcy o título de Cidadã Cordeiropolense.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de fevereiro de 2003.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Decreto Legislativo de N° 01, de 03 de fevereiro de 2003, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Reginaldo Antonio Martins da Silva.

Assunto: Concede o Título de “Cidadã Cordeiropolense” a Professora Nelcy Sarah Pereira Dias.

Parecer:

O presente projeto de decreto legislativo concede o título de cidadã cordeiropolense à **Professora Nelcy Sarah Pereira Dias**, determinando que a referida honraria será entregue em sessão solene.

Acompanha a propositura o *curriculum* da homenageada, relatando sua trajetória e feitos relevantes.

O **artigo 12, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal**, confere competência exclusiva à Câmara Municipal para conceder títulos de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.

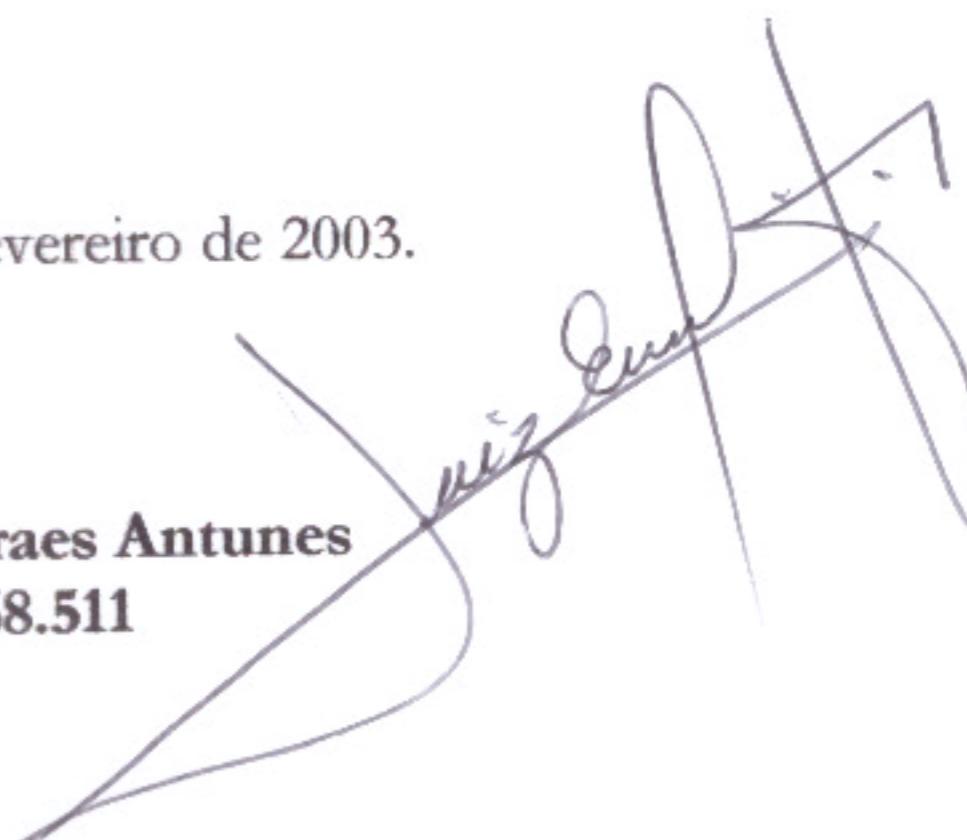
Além disso, o sobredito dispositivo, corroborado pelo que preconiza o **artigo 284 do Regimento Interno**, determina que a concessão da honraria em questão deverá ser realizada mediante *decreto legislativo*, aprovado em *escrutínio secreto*, pelo *voto favorável de 2/3 (dois terços)* dos membros da Câmara.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 2003.

**Luz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511**





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 1, de 3 de fevereiro de 2003.

Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários, especialmente o § 1º do artigo 284, artigo 285 e 287 do Regimento Interno.

Assim sendo, o projeto deverá ser discutido e votado em **turno único** e aprovado por pelo menos **dois terços** da Câmara em votação secreta, depois de realizada **sessão secreta** preparatória.

Verificamos, portanto, que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2003.

*SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR*

*Luiz Carlos da Silva
PRESIDENTE*

*Teresinha Angélica Gomes de Souza
MEMBRO*

Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

(+) FAVORÁVEL *sou em concordo*

() CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

Eu FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)

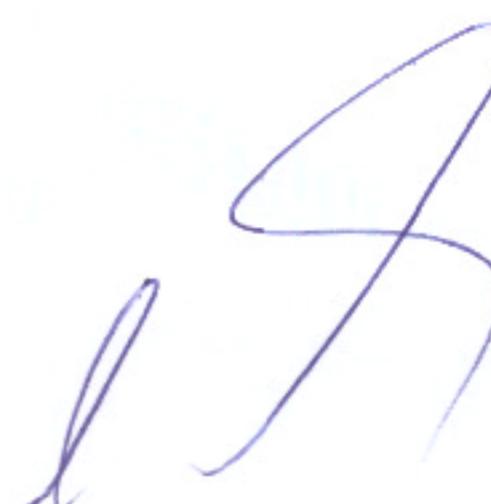


Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)



Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2003

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" à Prof. Nelcy Sarah Pereira Dias

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO (A)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Decreto Legislativo nº. 2, de 20 de fevereiro de 2003.

Concede o Título de “Cidadã Cordeiropolense” à Profª.
Nelcy Sarah Pereira Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

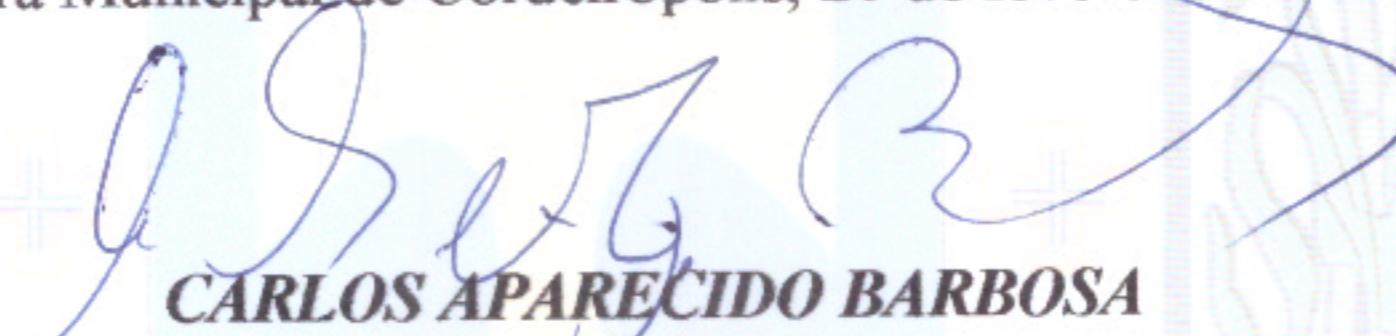
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido à Profª. Nelcy Sarah Pereira Dias o título de “Cidadã Cordeiropolense”.

Artigo 2º – Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 20 de fevereiro de 2003.

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2003

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Decreto Legislativo nº. 2, de 20 de fevereiro de 2003.

Concede o Título de "Cidadã Cordeiropolense"
à Profª. Nelcy Sarah Pereira Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido à Profª. Nelcy Sarah Pereira Dias o título de "Cidadã Cordeiropolense".

Artigo 2º - Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2003.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 20 de fevereiro de 2003.

Estas publicações custaram aos cofres da Câmara Municipal R\$ 135,20